



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA - CNPJ 13.781.364/0001-06

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026-PE-RP (<https://licitanet.com.br>) -Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, de acordo as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 28/07/2026 às 09:00h, Edital disponível a partir de 14/07/2026: www.licitanet.com.br - www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com Ibipitanga – Ba, 09/07/2026. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 006/2026-PE-RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DFD Nº 104/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (DFD Nº 051/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (DFD Nº 28/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DFD Nº 43/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DFD Nº 28/2025)

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00h

PLATAFORMA ELETRÔNICA : <https://licitanet.com.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: <https://licitanet.com.br>;

Diário Oficial: www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

(<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>), na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com.

Edital disponível a partir do dia 14 de julho de 2026

Ibipitanga – Ba. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DAS AMOSTRAS	16
9. DA FASE DE JULGAMENTO	16
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
11. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE.....	22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	23
14. DO TERMO DE CONTRATO	24
15. DOS RECURSOS.....	25
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
19. DOS ANEXOS DO EDITAL	30



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 006/2026-PE-RP, mediante o procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, em sessão pública realizada por meio da plataforma eletrônica [<https://licitanet.com.br/>].

O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibipitanga; pelo Decreto Municipal nº 413/2024, de 12 de setembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que tratam os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021; pela demais legislação aplicável; e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação designado como Pregoeiro, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato de designação Decreto nº208/2025 de 07/03/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no sítio eletrônico oficial do Município [<https://diario.ibipitanga.ba.gov.br/homepage>] e na plataforma eletrônica de realização do certame [<https://licitanet.com.br/>], em observância aos arts. 54 e 175 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal).



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o que se segue:

1.3.1 Não há possibilidade de Majoração do valor global arrematado;

1.3.2 O valor unitário de cada item reformulado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

1.3.3 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

1.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do julgamento objetivo e do interesse público insculpido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o fornecedor manterá seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente na plataforma eletrônica de realização do certame para a liberação de acesso.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI e figuras assemelhadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 sociedades cooperativas;
- 3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art.14, I da Lei 14.133/2021)
- 3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (art.14, II da Lei 14.133/2021)
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art.14, III da Lei 14.133/2021). O impedimento de que trata o presente item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art.14, § 1º da Lei 14.133/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

- 3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art.14, IV da Lei 14.133/2021)
- 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art.14, V da Lei 14.133/2021)
- 3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art.14, VI da Lei 14.133/2021)
- 3.6.11 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹
- 3.6.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão do objeto, a decisão de não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio visa, acima de tudo, fomentar um ambiente de concorrência saudável e justa, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

3.11 O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:

- 5.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.
- 5.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

- 5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, A PESSOA JURÍDICA:

- 5.8.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao **ITEM/LOTE**, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art.4º, § 1º, I da Lei 14.133/2021);
- 5.8.2 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.3 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.4 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.7 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.8 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.9 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.10 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

5.8.11 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.12 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 **A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO** de que trata os itens 5.4 e subitens ou item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- 6.1.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;
- 6.1.2 VALOR GLOBAL DO LOTE em campo próprio do sistema;
- 6.1.3 MARCA obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;
- 6.1.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.
- 6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.1.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme estabelecido na Planilha Referencial.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Fica estabelecido que o conteúdo das propostas apresentadas **(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)** deve ser mantido em sigilo até a sua abertura, para a garantia da lisura dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação e jurisprudência que rege a matéria, em caso de identificação a proposta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta será aquele previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

7.11 O modo de disputa, estabelecido para o presente certame é o “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPENSA E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

7.17 CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência. Segundo o art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, o critério de desempate de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência. Em outras palavras, se a proposta ofertada por uma empresa de grande porte estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão do benefício da margem de preferência, apenas terão a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela, via empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006), as MEs ou EPPs cujos produtos também sejam beneficiados com margem de preferência.

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

7.20 HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

7.21 PERSISTINDO O EMPATE, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas, no território do Estado da Bahia;

7.21.2 empresas brasileiras;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate.*

7.23 O licitante que participar do certame declarando-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá atender, integralmente, aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes do art. 3º e respectivos parágrafos e §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23.1 Constatado, a qualquer tempo, que o licitante não se enquadra nas condições legais para fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será afastado do respectivo benefício, sujeitando-se, conforme o caso, à desclassificação da proposta ou à inabilitação, observado o julgamento objetivo e a motivação do ato.

7.23.2 A desclassificação ou inabilitação do licitante independe da comprovação de obtenção de vantagem concreta no certame, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a mera participação amparada em declaração inverídica configura irregularidade grave, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 61/2019-Plenário e nº 2.891/2019-Plenário.

7.23.3 A apresentação de declaração de enquadramento como ME ou EPP implica a assunção, pelo licitante, da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

7.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverá entregar as amostras, quando solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições expostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item específico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU)
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, e.
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 9.7.1 conter vícios insanáveis;
- 9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 DO JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.8.1 No julgamento das propostas para o fornecimento de bens, a Administração perseguirá um duplo equilíbrio: rejeitar tanto o preço tão baixo que inviabilize a execução quanto o preço que exceda o que estimou pagar. Um e outro extremo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

frustram o interesse público o primeiro pela promessa que não se cumpre; o segundo pelo gasto que não se justifica.

- 9.8.2 Considerar-se-á indício de inexecutibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, adotado este percentual como parâmetro objetivo deste edital.
- 9.8.3 O indício de que trata o item anterior constitui presunção relativa, e não causa automática de desclassificação. Verificado o enquadramento, o Pregoeiro, antes de qualquer decisão, promoverá diligência e assegurará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de planilhas, composições de custos, comprovantes de condições especiais de fornecimento ou outros elementos idôneos. A proposta somente será desclassificada se a diligência confirmar que os custos do licitante são incompatíveis com o preço ofertado.
- 9.8.4 Será desclassificada, por outro lado, a proposta cujo valor exceda o valor total orçado pela Administração, por caracterizar preço superior ao estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de negociação que a reconduza ao limite aceitável.
- 9.8.5 A aferição da exequibilidade e do sobrepreço tomará por parâmetro o orçamento estimado da Administração. O caráter sigiloso do orçamento perante os licitantes (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), quando adotado, não retira do Pregoeiro a competência para dele se valer como referência técnica no julgamento, por ser de seu pleno conhecimento na condução do certame.
- 9.8.6 Toda decisão de desclassificação será motivada nos autos, com indicação expressa do enquadramento da proposta e do resultado da diligência realizada, assegurando-se o contraditório, a transparência e o controle posterior pelos órgãos competentes, em observância ao devido processo legal.
- 9.8.7 Ao apresentar sua proposta, o licitante assume o ônus de ofertá-la em valor exequível e compatível com o orçamento; a proposta inexecutível, uma vez confirmada em diligência, será desclassificada, sem que disso resulte direito à permanência no certame ou à revisão do julgamento.
- 9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar as informações e condições contidas no presente instrumento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Caso o Termo de Referência exija do licitante mais bem classificado a apresentação de , CATÁLOGO, MANUAL, FOLDER OU DOCUMENTO EQUIVALENTE emitido pelo fabricante do objeto, referente aos itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante.”, estes deverão ser entregues via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.1 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

9.17.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Se os catálogos e correlatos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA QUE CONSTEM DO TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado, que serão enviados, juntamente com a proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital.

10.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

10.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 Os documentos requisitados para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A habilitação será verificada mediante a apresentação via sistema, na forma exigida no Termo de Referência.

10.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DO CERTAME (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 A fim de orientar a atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio deste Município, acerca da admissão, em sede de diligência (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021), de documentos destinados a comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública, nas fases de julgamento e de habilitação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU.

11.2 O pregoeiro tem o dever de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.3 A vedação à inclusão de novo documento não alcança o documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta e não juntado por mero equívoco ou falha, devendo tal documento ser solicitado e avaliado pelo condutor do certame, sem que isso configure ofensa aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

11.4 A mesma oportunidade de diligência deve ser assegurada a todos os licitantes em situação equivalente, vedado tratamento seletivo.

11.5 Certidões válidas na data de recebimento das propostas e expiradas no curso do processo podem ser atualizadas (art. 64, II).

11.6 Para o atendimento da diligência, o Pregoeiro concederá prazo estabelecido via sistema, não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa, assegurada igual oportunidade a todos os licitantes que se encontrem em situação equivalente.

11.6.1 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua INABILITAÇÃO.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para ASSINATURA DA ATA DE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, exigidas no Termo de Referência.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no diário oficial do órgão Contratante e no PNCP.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços e a possibilidade de prorrogação com renovação de quantitativos será aquele informado no Termo de Referência.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Caso se conclua pela contratação, após celebração da Ata de Registro de Preços, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, podendo contratar integralmente o volume registrado em ata, pelo órgão gerenciador, desde que demonstrado da fase preparatória a vedação à adesão de não participantes.

14.2 O fornecedor registrado, terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

14.3.1 encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

14.6 Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.8 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de **recorrer será de 10 (dez) minutos**.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 16.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
 - 16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6 fraudar a licitação
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 ao 16.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ([art. 158, §1º](#) da Lei 14.133/2021)

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º](#), da Lei 14.133/2021)

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

19.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)

19.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

19.4 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

19.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI (obrigatória)

19.6 ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga - BA, 30 de junho de 2026.

FÁBIO AUGUSTO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Decreto nº 007/2025
Ordenador de Despesas



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO II
MINUTA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-PE- RP	OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba.
---	--

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Lote xxxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIO

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	

XXXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, QUANDO FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba.

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

I – Está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, conforme o art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605, de 2018, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Assume total e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas na presente declaração, sendo plenamente ciente das implicações legais decorrentes de eventual inexatidão dos dados aqui fornecidos.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba.

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

- i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante/ Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DFD Nº 104/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (DFD Nº 051/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (DFD Nº 28/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DFD Nº 43/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DFD Nº 28/2025)

A gestão pública contemporânea exige, além da estrita observância ao princípio da legalidade, a adoção de práticas que promovam eficiência, economicidade, transparência e melhoria contínua dos processos administrativos. Nesse contexto, a Administração Municipal de Ibipitanga, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos, ao adotar a contratação sistêmica para o objeto em tela, demonstra alinhamento com as boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021. A centralização da contratação visa garantir maior padronização dos serviços, melhor controle do consumo, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, permitindo que as unidades administrativas requisitantes, sejam atendidas por uma única solução integrada.

A adoção de modelo sistêmico possibilita maior controle e transparência na execução contratual, uma vez que permite o acompanhamento centralizado, reduzindo riscos de descontinuidade no abastecimento dos produtos, além de evitar contratações fragmentadas que poderiam comprometer a economicidade e dificultar a fiscalização. Além disso, a contratação integrada facilita o monitoramento pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando maior rastreabilidade dos gastos públicos e melhor gestão dos recursos.

Importa destacar que, embora a contratação seja realizada de forma sistêmica, cada unidade requisitante permanece responsável pelo levantamento de sua necessidade, conforme demonstrado nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, bem como pelo acompanhamento da execução no âmbito de sua unidade, cabendo aos fiscais designados verificar a correta execução do objeto, relacionados as entregas, qualidade do produto, dentre outras ações afins. Dessa forma, a contratação centralizada não afasta a responsabilidade individual de cada setor quanto ao uso adequado dos recursos públicos, mas, ao contrário, fortalece o controle



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

administrativo, assegura maior eficiência na execução do objeto e contribui para que a Administração Pública Municipal de Ibipitanga atue de forma planejada, transparente e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 OBJETIVO DA DEMANDA: Manter a frota oficial operante para garantir a prestação contínua e segura dos serviços públicos à população

1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – PLANILHA REFERENCIAL : A planilha a seguir demonstra os quantitativos estimados por unidade requisitante, capaz de atender um período de 12 (doze) meses, elaborados a partir do consumo realizado nos anos de 2024/2025, levando em consideração as aquisições de veículos, bem como o planejamento em andamento para outras novas aquisições para cada unidade requisitante. Cada Documento de Formalização da Demanda – DFD, consta a quantidade estimada para cada setor, com base em sua frota de veículos. Tais informações subsidiaram a consolidação da demanda, permitindo a definição de quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa e assegurando maior precisão no planejamento da contratação.

LOTE 01 - ADITIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (líquido de arrefecimento a base de Glicóis e de inibidores de corrosão orgânicos)	Galões	500

LOTE 02 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	1000

LOTE 03 - FLUIDO DE FREIO DOT			
-------------------------------	--	--	--



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	FLUIDO DE FREIO DOT - 03. GALÃO DE 01 LITRO.	Galões	65
2	FLUIDO DE FREIO DOT - 04. GALÃO DE 01 LITRO.	Galões	50
3	FLUIDO DE FREIO DOT – 03. EMBALAGEM DE 500 ML.	Unidade	165
4	FLUIDO DE FREIO DOT – 04. EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	140

LOTE 04 - GRAXA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MULTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, IDEAL PARA ROLAMENTOS, CHASSIS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODAS, PINOS, CONSISTÊNCIA NLGI 2. EMBALAGEM DE 20KG.	Unidades	100
2	GRAXA AUTOMOTIVA PARA CHASSI 2, A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO MINERAL, CONSISTÊNCIA NLGI 2, RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA E COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA EMBALAGEM DE 10 KG.	Unidades	45
3	GRAXA DE ROLAMENTO (a base de lítio com 20 kg)	Unidades	10

LOTE 05 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 10W40. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	500
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litro	300
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 20W50. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	250
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 5W30. EMBALAGEM DE 01LITRO.	Litro	200

LOTE 06- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litros	300
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 15W40. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	770
3	ÓLEO LUBRIFICANTE LINHA HD PARA A PERFURATRIZ. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	20
4	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, PARA MÁQUINAS PESADAS. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	100
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 5W30 100% SINTETICO. EMBALAGEM COM 1 LITROS.	LITRO	400



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 0W20 100% SINTETICO. EMBALAGEM COM 1 LITROS.	LITRO	80
---	--	-------	----

LOTE 07 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRAÚLICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRAÚLICA - HIDRA 10W20 ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LITROS	100
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRAÚLICA, HIDRA 68 ATF. GALÃO COM 05 LITROS.	Galões	50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRAÚLICA, HIDRA 68 ATF. GALAO COM 20 LITROS	Galões	250
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO W75 . EMBALAGEM COM 1 LITROS	LITRO	500

LOTE 08 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO - EP 90 GL4. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	50
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO - EP 140 GL4. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	40

LOTE 09 - PNEUS CATEGORIA 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UND	QUANT.
1	PNEUS165/70 R14 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	MARCA RENAULT, MODELO: KWIDZEN	UND	216
2	PNEUS175/70R13 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MARCAFIAT, MODELO:UNO	UND	20
3	PNEUS175/70R14 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MARCA VOLKSWAGEN, MODELO NOVA SAVEIRO , MARCA FIAT, MODELO DOBLO ATTRACTIVE, MARCA RENAULT, MODELO KANGOO , MARCA FORD, MODELO COURIER , MARCA FIAT,MODELO MOBILIKE E MARCA FIAT, MODELO FIORINO.	UND	130



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4	PNEUS185/65R15 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MARCA CHEVROLET, MODELO NOVA MONTANA (Placa: PKU 3258).	UND	24
5	PNEUS195/55R15 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca goodyear)	MARCA FORD, MODELO NOVO KÁ	UND	24
6	PNEUS195/75R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MARCA FIAT, MODELO VAN IVECO	UND	32
7	PNEUS195/65R15 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	PARA VEICULO SPRINTER MERCEDES	UND	36

LOTE 10 - PNEUS CATEGORIA 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UND	QUANT
1	PNEUS 205/75R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MARCA FIAT, MODELO DUCATO	UND	40
2	PNEUS 215/75R17,5 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MICRO ÔNIBUS, MARCA VOLARE, MODELO: V8L E MICRO ONIBUS MARCA FIAT, MODELO IVECO BUS. M.BENZ / MICRO ÔNIBUS MARCA: VW, MODELO: NEOBUS	UND	328
3	PNEUS 225/65R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	MARCA REANULT, MODELO MASTER L1H1	UND	44
4	PNEUS 225/70R 16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	MARCA FIAT, MODELO TORO	UND	24
5	PNEUS 235/65 R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	PARA VEICULOS OFICIAIS VANS FORD	UND	40
6	PNEUS 225/65 R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	VAN RENALTU	UND	40



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOTE 11 - PNEUS CATEGORIA 03 - VEÍCULOS TIPO ONIBUS E CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UND	QUANT.
1	PNEUS 275/80R22,5 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOLKS BUS , ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ E CAMINHÃO MARCA IVECO, MODELO CAÇAMBA (IVECO/FIAT TECTOR RDH 4C48)	UND	144
2	PNEUS 1.000-20 COM CÂMARA DE AR (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca goodyear)	CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO PIPA E CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO CAÇAMBA	UND	50

LOTE 12 - PNEUS CATEGORIA 04 - VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS E SPRINTER

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UND	QUANT.
1	PNEUS 7,50R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MICROÔNIBUS, MARCA VOLARE, MODELO V8L	UND	18
2	PNEUS 225/75R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER	UND	36

LOTE 13 - PNEUS CATEGORIA 05 - VEÍCULOS TIPO ONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UNIDADE	QUANT.
1	PNEUS 900/20 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca goodyear)	ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOLKS BUS	UND	40
2	CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca goodyear)	ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOLKS BUS	UND	40



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOTE 14 - PNEUS CATEGORIA 05 - MAQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UNIDADE	QUANT
1	PNEUS17,5/25 COM CÂMARA DE AR (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca Superguider)	PÁCARREGADEIRA,MARC A HYUNDAY, MODELO HL740-9S NACIONAL/2013	UND	30
2	PNEUS19,5/24 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca Superguider)	RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB,MODELO 30 e RETROESCAVADEIRA MARCA CATEPILLAR, MODELO 416E	UND	30
3	PNEUS12,5/80/18 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 30 e RETROESCAVADEIRA, MARCA CATEPILLAR, MODELO 416E.	UND	30
4	CÂMARA DE AR PARA PNEUS12.5/80/18 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 30 e RETROESCAVADEIRA, MARCA CATEPILLAR, MODELO 416E.	UND	30
5	PNEUS14.00/24 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLAND, MODELO RG 140B e MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845.	UND	70
6	CÂMARAS DE AR PARA PNEUS14.00/24 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLAND, MODELO RG 140B e MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845.	UND	70

LOTE 15 - PNEUS CATEGORIA 06 - MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELOS VEICULOS	UNIDADE	QUANT
1	PNEUS PARA MOTO 90/90/19 M/C 52P (DIANTEIRO) (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	YAMAHA/CROOSSER Z ABS	UND	12



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2	PNEUS PARA MOTO 110/90-17 M/C 60P TRASEIRO) (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	YAMAHA/CROOSSER Z ABS	UND	12
---	--	-----------------------	-----	----

LOTE 16 - LUBRIFICANTES EM LATA SPREY			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LUBRIFICANTE DESGRIPANTE E ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	100
2	LIMPA-CONTATOS EM SPRAY 300ML	LATA	100

1.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS :

- 1.4.1 Veda-se o fornecimento de pneus remoldados, recauchutados ou reformados, admitindo-se apenas pneus novos.
- 1.4.2 Óleos lubrificantes, fluidos e graxas: deverão ser produtos registrados/autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com classificação de viscosidade (SAE) e de desempenho (API/ACEA, conforme o caso) em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, conforme [Resolução ANP nº 804/2019](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibmVmdUwZjU0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzkyMyJ9&pageName=ReportSection), o registro do produto, será verificado no Painel Dinâmico de Registro de Óleos e Graxas Lubrificantes da ANP, através do site:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibmVmdUwZjU0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzkyMyJ9&pageName=ReportSection>
- 1.4.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, com identificação de lote e prazo de validade, este não inferior a determinado percentual da validade total na data da entrega.
- 1.4.4 Agente redutor (ARLA 32): deverá atender à norma ISO 22241, sendo fornecido em embalagem adequada que preserve sua pureza.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.5 PLANEJAMENTO COM BASE NOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADE DEMANDANTE								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Educação	Saúde	A. Social	Infra	Agricultura
1	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (líquido de arrefecimento a base de Glicóis e de inibidores de corrosão orgânicos)	Galões	500	300	50	50	100	
2	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	1000	900			100	
3	FLUIDO DE FREIO DOT - 03. GALÃO DE 01 LITRO.	Galões	65	15	10	10	30	
4	FLUIDO DE FREIO DOT - 04. GALÃO DE 01 LITRO.	Galões	50	15	10	10	15	
5	FLUIDO DE FREIO DOT - 03. EMBALAGEM DE 500 ML.	Unidade	165		55	35	50	25
6	FLUIDO DE FREIO DOT - 04. EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	140		60	20	40	20
7	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, IDEAL PARA ROLAMENTOS, CHASSIS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODAS, PINOS, CONSISTÊNCIA NLGI 2. EMBALAGEM DE 20KG.	Unidades	100	50			50	
8	GRAXA AUTOMOTIVA PARA CHASSI 2, A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO MINERAL, CONSISTÊNCIA NLGI 2, RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA E COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA EMBALAGEM DE 10 KG.	Unidades	45	15			30	
9	GRAXA DE ROLAMENTO EMBALAGEM DE 20KG (base de LÍTIO).	Unidades	10				10	



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 10W40. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	500		300	110	90	
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litro	300		125	75	75	25
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 20W50. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	250		130	60	60	
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES FLEX: 5W30. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litro	200	50	100	50		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litros	300	150			150	
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 15W40. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	770	500	120		150	
16	ÓLEO LUBRIFICANTE LINHA HD PARA A PERFURATRIZ. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	20	11			9	
17	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, PARA MÁQUINAS PESADAS. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	100				100	
18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 5W30 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM COM 1 LITROS.	LITRO	400	400				
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL - 0W20 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM COM 1 LITROS.	LITRO	80	80				
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HIDRA 10W20 ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LITROS	100		100			
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, HIDRA 68 ATF. GALÃO COM 05 LITROS.	Galões	50				50	
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, HIDRA 68 ATF. GALÃO COM 20 LITROS	Galões	250	100			150	
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO W75 . EMBALAGEM COM 1 LITROS	LITRO	500	500				



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO - EP 90 GL4. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	50	20			30	
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO - EP 140 GL4. GALÃO COM 20 LITROS.	Galões	40				40	
26	PNEUS 165/70 R14 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	UND	216		200	16		
27	PNEUS175/70R13 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	20					20
28	PNEUS175/70R14 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	130		76	18	36	
29	PNEUS185/65R15 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	24		24			
30	PNEUS195/55R15 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca goodyear)	UND	24		24			
31	PNEUS195/75R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	32	32				
32	PNEUS195/65R15	UND	36	36				
33	PNEUS 205/75R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	40		40			
34	PNEUS 215/75R17,5 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	328	328				
35	PNEUS 225/65R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	UND	44	44				
36	PNEUS 225/70R 16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	UND	24	24				
37	PNEUS 235/65 R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	UND	40	40				
38	PNEUS 225/65 R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	UND	40	40				



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

39	PNEUS 275/80R22,5 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	144	64			80	
40	PNEUS1.000-20 COM CÂMARA DE AR (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca goodyear)	UND	50				50	
41	PNEUS 7,50R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	18	18				
42	PNEUS 225/75R16 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca continental)	UND	36		36			
43	PNEUS17,5/25 COM CÂMARA DE AR (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca Superguider)	UND	30				30	
44	PNEUS19,5/24 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca Superguider)	UND	30				30	
45	PNEUS12,5/80/18 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	30				30	
46	CÂMARA DE AR PARA PNEUS12,5/80/18 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	30				30	
47	PNEUS14.00/24 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	70				70	
48	CÂMARAS DE AR PARA PNEUS14.00/24 (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	70				70	
49	PNEUS PARA MOTO 90/90/19 M/C 52P (DIANTEIRO) (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	12					12
50	PNEUS PARA MOTO 110/90-17 M/C 60P TRASEIRO) (Obs.: Serão aceitos pneus de qualidade igual ou superior a marca pirelli)	UND	12					12



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

51	LUBRIFICANTE DESGRIPANTE E ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	100				100	
52	LIMPA-CONTATOS EM SPRAY 300ML	LATA	100				100	

1.6 INDICAÇÃO DA MARCA : **OBRIGATÓRIA**, O licitante deverá informar a MARCA do produto ofertado. A ausência dessa informação implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

1.7 Proposta Inicial anexada com dados que identifiquem o licitante antes da abertura, tais como: **razão social, CNPJ, logotipos, marcas d'água, assinaturas, dentre outros**, a mesma DESCLASSIFICADA.

1.8 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes na Planilha Referencial acima.

1.9 DA NATUREZA DO OBJETO:

1.9.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de aquisições de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.10.1 A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

Nota explicativa: "Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.10.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, desde que caracterizado como fornecimento contínuo, observado o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 e a demonstração, a cada exercício, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, indicadas por ocasião de cada contratação derivada da ata, nos termos do art. 82, § 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição da demanda apresentada na planilha referencial do presente termo. O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV.

2.1.1 Não será admitida a adesão por órgão não participante ("carona") à ata resultante deste certame, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os quantitativos foram dimensionados estritamente para atender às necessidades das unidades requisitantes no período de 12 meses; adesões externas consumiriam o saldo registrado e comprometeriam a programação de fornecimento, com risco concreto de desabastecimento dos serviços essenciais. Trata-se de decisão de gestão fundada no planejamento próprio, e não de restrição genérica.

Pela mesma razão, justifica-se a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), porquanto o Município de Ibipitanga figurará como órgão gerenciador e único contratante da ata, inexistindo demanda de terceiros a agregar o que torna o procedimento inócuo e contrário ao planejamento, além de coerente com a vedação ao carona, já que seria contraditório divulgar intenção de registro para agregar demandas externas e, simultaneamente, vedar-lhes o ingresso na ata. A medida não prejudica a competitividade, assegurada pela realização de pregão eletrônico aberto a todos os interessados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Ibipitanga mantém frota oficial distribuída entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Infraestrutura e Serviços Públicos composta por veículos leves, de transporte coletivo, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, empregada



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

diariamente na execução de serviços públicos essenciais e, em grande parte, indelegáveis, tais como o transporte de pacientes e de estudantes, a distribuição de medicamentos e da merenda escolar, o atendimento socioassistencial a famílias vulneráveis, o apoio à produção rural e a execução de obras e serviços de infraestrutura.

A necessidade a atender consiste em assegurar a permanente operacionalidade, a segurança e a trafegabilidade dessa frota, garantindo a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos a ela vinculados. Os pneus, óleos e lubrificantes são insumos de desgaste natural e contínuo, diretamente relacionados à dirigibilidade, à frenagem, à estabilidade e ao funcionamento mecânico dos veículos, cuja reposição periódica decorre das especificações dos fabricantes e das normas de segurança, sendo intensificada pelas condições severas de uso da frota, que trafega em vias não pavimentadas e terrenos de difícil acesso. A indisponibilidade desses insumos compromete o interesse público, ao expor a Administração ao risco de paralisação da frota e de danos mecânicos de reparo oneroso, razão pela qual a reposição tempestiva atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da segurança.

3.2 Fundamentação completa da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A Descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para aquisição de bens comuns pelo poder público, os interessados em participar do processo licitatório deverão atender as exigências de habilitação. Nesse contexto é fundamental que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto a ser licitado e apresentem toda a documentação especificada no tópico "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO" do presente Termo, além das condições exigidas no Edital.

Esses requisitos estão alinhados com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalha a habilitação como a fase em que se verifica a capacidade do licitante para fornecer o objeto da licitação, portanto, é imprescindível que os licitantes atendam a essas exigências para que possam participar efetivamente do processo licitatório e garantir a transparência e a conformidade da



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

contratação pública.

5.2 DA SUSTENTABILIDADE:

5.2.1 Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação observará práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica, calibradas de forma proporcional e exequível à realidade do mercado fornecedor e ao porte do Município de Ibipitanga-BA, de modo a minimizar impactos ambientais, incentivar a economia circular e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem comprometer a competitividade do certame.

1. **Dimensão ambiental**, serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) os produtos deverão ser certificados e tecnicamente conformes certificação compulsória do Inmetro para pneus e registro/autorização da ANP para óleos e lubrificantes, de modo a assegurar desempenho que contribua para a redução do consumo de combustível e das emissões da frota;
- b) o contratado obriga-se à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, na forma da cláusula específica deste instrumento, com fundamento na Lei nº 12.305/2010;
- c) será fomentada a economia circular, mediante o reaproveitamento dos materiais e sua reinserção na cadeia produtiva, reduzindo a extração de matéria-prima virgem;
- d) será priorizada a manutenção preventiva, que prolonga a vida útil dos veículos e dos insumos, reduzindo a geração de resíduos e o descarte precoce.

2. **Dimensão social:** A contratação produz efeitos sociais diretos e indiretos:

- a) segurança viária e proteção à vida, pois pneus e lubrificantes em conformidade técnica reduzem o risco de acidentes, protegendo servidores, pacientes transportados, estudantes e a população em geral;
- b) continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura, beneficiando, sobretudo, a população em situação de vulnerabilidade e os moradores da zona rural.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3. **Dimensão econômica:** A sustentabilidade econômica orienta-se pela vantajosidade aferida no custo total, e não apenas no preço unitário:

a) a aquisição de insumos de qualidade comprovada reduz a frequência de manutenções corretivas, os custos com sinistros e a indisponibilidade da frota;

b) a manutenção preventiva e o uso correto dos lubrificantes prolongam a vida útil dos veículos, preservando o patrimônio público e diluindo o investimento ao longo do tempo;

c) a destinação adequada dos resíduos previne passivos ambientais e o risco de sanções, cujo custo superaria o da conformidade.

4. Da proporcionalidade das exigências: As exigências de sustentabilidade serão calibradas à realidade do mercado fornecedor e ao porte do Município, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, evitando-se requisitos desproporcionais que importem restrição indevida à competição, em equilíbrio entre o dever de promover o desenvolvimento sustentável e a busca da proposta mais vantajosa.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA: Ressalta-se que o atendimento da demanda ora requisitada será realizado de forma PARCELADA E CONTINUADA, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente.

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

5.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: Não se aplica

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 Não será admitida a subcontratação para o objeto em tela, tendo em vista que os produtos a serem ofertados, são caracterizados por sua natureza simples e padronizada, amplamente disponíveis no mercado, não demandando qualquer especialização técnica que justifique o fracionamento da execução entre a contratada e terceiros.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço do produto.

5.8 GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.8.1 Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia de fábrica de **5 anos (60 meses)** contra defeitos de fabricação. A data de fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da emissão da nota fiscal de venda emitida ao contratante. Verificado defeito de fabricação, o contratado obriga-se a intermediar o acionamento da garantia junto ao fabricante e a promover a substituição do produto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- 5.8.2 Para os demais produtos, o prazo de garantia obrigatório é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.9.1 A fixação do prazo de vigência em 12 (doze) meses revela-se a solução mais adequada sob as perspectivas jurídica, orçamentária e gerencial, sem prejuízo de eventuais prorrogações, por se tratar de fornecimento de natureza continuada, cuja demanda se renova ao longo do tempo e cuja interrupção comprometeria serviços essenciais à população. O lapso anual harmoniza-se com o regime de duração dos contratos previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. 105 e 106), confere previsibilidade à execução e permite a reavaliação periódica das condições de preço e de mercado, bem como da própria conveniência da continuidade do ajuste. Ademais, esse planejamento viabiliza o controle eficaz das despesas, assegurando a sustentabilidade fiscal do Município e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à coletividade.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do material será da seguinte forma:

6.1.1 **PRAZO DE ENTREGA** – A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente será de até 15 (QUINZE) DIAS. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a) É de fundamental importância que o fornecedor conheça a logística de entregas para a região de Ibipitanga-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6.1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, e demais exigências pertinentes) será de inteira responsabilidade do Fiscal do contrato.

6.1.3 **LOCAL DE ENTREGA** : Almoxarifado Central, situado na Rua Oliveira, 426 – Centro – Ibipitanga – BA, CEP 46.540-000

6.1.4 **FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.** No valor apresentado, deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, salienta-se que o transporte/descarregamento do produto até o local indicado. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

6.2 Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente ao pedido efetivamente realizado. Por se tratar de compra sistêmica, que atende a diferentes órgãos e fundos municipais, a nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade demandante a que se refere o fornecimento (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ou Fundo Municipal de Assistência Social), conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 A nota fiscal deverá conter, de forma clara e completa, as seguintes informações:

- a) a descrição do item, em conformidade com a especificação constante do edital;
- b) a MARCA do produto (informação obrigatória);
- c) a quantidade fornecida;
- d) os preços unitários e o valor total, conforme indicado na proposta vencedora;
- e) o número do Processo Licitatório.

6.4 À nota fiscal deverão ser anexados:

- a) cópia da Ordem de Fornecimento a que a entrega se refere;
- b) o certificado de garantia do fabricante, quando o produto assim o exigir.

6.5 A ausência de qualquer dessas informações ou documentos ensejará a devolução da nota fiscal para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a sua reapresentação em conformidade, sem ônus para a Administração.

6.6 Serão rejeitados no recebimento produtos com especificações diferentes das constantes da proposta contratada. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- 6.6.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.
- 6.6.3 O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.8 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

6.9 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.10 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.11 Na hipótese de indisponibilidade da **MARCA** do produto originalmente ofertado pela empresa contratada, poderá ser admitida, de forma excepcional, a substituição desta, desde que tal medida seja previamente analisada e formalmente autorizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com o setor técnico competente, com o objetivo de evitar prejuízos à continuidade do atendimento ao público beneficiário do objeto da contratação.

A solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo contratado, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível e não imputável à sua conduta, que tenha inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente cotada, tais como descontinuidade do produto pelo fabricante ou indisponibilidade comprovada no mercado.

A **NOVA MARCA** proposta deverá possuir qualidade igual ou superior à originalmente contratada, devendo o fornecedor apresentar relatório técnico comparativo entre as marcas, contemplando especificações, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Além disso, deverá ser apresentada nova pesquisa de preços, com a finalidade de demonstrar que o valor do produto substituto permanece compatível com o preço registrado/contratado, sem prejuízo das condições pactuadas, observados todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

6.12 Cumpre esclarecer, por fim, que o registro de preços não gera para o Município qualquer obrigação de adquirir quantidade mínima dos itens registrados. A ata constitui apenas um compromisso de preços à disposição da Administração, que dela se valerá conforme a sua conveniência: tanto a definição das quantidades quanto o momento de cada aquisição ficam condicionados exclusivamente à necessidade concreta de cada unidade requisitante e à



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

disponibilidade orçamentária. Assim, os quantitativos registrados representam uma estimativa máxima, e não um valor de aquisição garantida, nos quais serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência da ata, não gerando ao fornecedor qualquer direito a indenização, ressarcimento ou reivindicação a esse título.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

7.1 Com fundamento na responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 30 da Lei nº 12.305/2010) e em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Decreto nº 10.936/2022, o CONTRATADO obriga-se a assegurar a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e das embalagens dos produtos fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na forma dos itens seguintes:

- 7.1.1 Quanto aos pneus inservíveis, o CONTRATADO obriga-se a assegurar, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio do fabricante/importador a ele vinculado, a destinação ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009, vedada a disposição em aterros, a queima a céu aberto ou o abandono, admitindo-se a reciclagem, a trituração ou o coprocessamento.
- 7.1.2 Quanto às embalagens dos óleos, fluidos, graxas e demais produtos fornecidos, o CONTRATADO obriga-se a assegurar sua coleta e destinação ambientalmente adequada, podendo valer-se, para tanto, das organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis atuantes no Município Contratante ou em outras localidades.
- 7.1.3 Para comprovar o cumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, o CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE, como condição para tanto, Termo de Compromisso firmado com associação ou cooperativa de materiais recicláveis do Município contratante ou de outra localidade ou com entidade gestora/operador de logística reversa habilitado, comprometendo-se estes a realizar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus e das embalagens.

7.2 A comprovação da destinação far-se-á, sempre que solicitada pela fiscalização, mediante:

- 7.2.1 o Termo de Compromisso referido no subitem 7.1.3, vigente;



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2.2 comprovação de que a associação, cooperativa, entidade gestora ou operador logístico encontra-se regularmente constituído e, quando exigível, licenciado para a atividade;

7.2.3 documento de comprovação da destinação (a exemplo de nota fiscal de venda do material reciclável ou declaração de recebimento emitida pela entidade coletora).

7.3 A CONTRATANTE, na condição de geradora dos resíduos e no exercício da responsabilidade compartilhada (art. 30 da Lei nº 12.305/2010), observará a segregação e a guarda temporária dos pneus inservíveis e das embalagens até a coleta, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da notificação ao CONTRATADO, podendo articular-se com as organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis no âmbito do Termo de Compromisso firmado pela Contratada.

7.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas neste instrumento e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização ambiental, civil e administrativa cabível, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e demais legislação aplicável.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO (ATA SRP E/OU CONTRATO)

8.1 A ata de Registro de Preços e/ou o contrato dela advindo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O Gestor e Fiscal do Contrato serão indicados na ATA e/ou Contrato, celebrado entre as partes.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento de contratação, indicados, através de Portaria da Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. DO GESTOR DO CONTRATO E DA ARP

10.1 Cabe ao gestor do contrato e da ARP:

- 10.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e/ou ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e/ou ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 10.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratado;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Fornecedor Registro/Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



11.2.4 MULTA:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “11.1.4”, de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2%** (dois por cento) dias.

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “11.1.5” a “11.1.8” de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “11.1.3”, de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “11.1.2”, de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “11.1.4”, de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “11.1.1”, de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

a) Entrega produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- b) Não cumprimento do prazo de entrega dos produtos, total ou parcial, fixado na Ordem de Fornecimento, que impacta o abastecimento das unidades requisitantes.
- c) Descumprimento das obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicáveis;
- d) Não entrega de certidões, relatórios de acompanhamento, certificados de garantia ou qualquer outro documento obrigatório previsto no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no sítio oficial do Município.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento do Objeto:

- 12.1.1 Será dado o recebimento provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.1.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

12.1.8 Quando necessário as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e será condição para o recebimento do objeto.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 o prazo de validade;

13.2.2 a data da emissão;

13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5 o valor a pagar; e

13.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta para:

13.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

13.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável **nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 2.239/2024, Decreto Municipal que rege a matéria e demais legislação aplicável vigente.**



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerão retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE OU REVISÃO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, concluído em **05/02/2026**, onde as regras serão tratadas no instrumento de contratação (Ata RP e/ou Termo de Contrato).

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

17.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

17.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, realizado de forma continuada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades requisitantes, de acordo com a necessidade concreta de cada uma e a disponibilidade orçamentária.

17.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.3.1 Menor Preço por LOTE

17.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e o preço unitário, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.4.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na plataforma eletrônica em que será realizada a sessão pública.

17.4.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sem majoração do valor global arrematado:

17.4.3.1 O valor unitário de cada item reajustado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

17.4.3.2 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

17.4.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do interesse público insculpido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

17.5 Modo de Disputa: ABERTO

17.5.1 A opção pelo modo de disputa ABERTO mostra-se a mais adequada para a contratação em tela, por se tratar de objeto de natureza comum, com desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em especificações claras. Nesse contexto, a disputa por lances públicos e sucessivos favorece a formação competitiva de preços, amplia a participação de fornecedores e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da transparência previstos na Lei 14.133/2021.

17.5.2 Do ponto de vista de economicidade, o modo aberto promove descoberta dinâmica de preços por meio de lances, o que tende a reduzir assimetrias de informação e a capturar economias incrementais em relação às cotações iniciais. A ampla competição em ambiente preferencialmente eletrônico estimula a participação de micro e pequenas empresas e fornecedores regionais qualificados, ampliando o universo competitivo e reduzindo o custo total da contratação, conforme a estratégia definida no planejamento.

17.5.3 Sob a ótica de integridade e transparência, o modo aberto, realizado em plataforma eletrônica, permite rastreabilidade integral dos atos, publicidade dos lances e auditabilidade dos registros, mitigando riscos de conluio e aumentando o controle



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

social. A dinâmica de lances sucessivos, com regras de desempate e intervalos mínimos, reduz a previsibilidade estratégica entre concorrentes e desestimula comportamentos oportunistas, ao mesmo tempo em que possibilita negociação final nos termos legais quando necessário para equalização e vantajosidade. Trata-se, portanto, do arranjo mais alinhado ao interesse público, à obtenção da proposta mais vantajosa e aos princípios que regem as contratações públicas.

17.6 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:

17.6.1 R\$10,00 (dez reais).

17.7 PAPEL DO PREGOEIRO

17.7.1 O papel do pregoeiro é fundamental para garantir que a seleção do fornecedor ocorra de forma transparente, eficiente e segura, para isso, o pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante a apresentação de documentos que ofereçam informações detalhadas sobre o(s) produto(s) licitado(s), tais como fichas técnicas, catálogos, portfólios, folders e prospectos, para uma melhor compreensão do bem ofertado. A solicitação desses documentos não apenas se alinha ao dever do pregoeiro de garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública segundo a Lei nº 14.133/2021, mas também representa uma prática necessária para assegurar contratações de qualidade, seguras e eficazes. Eles permitem ao pregoeiro tomar decisões informadas, baseadas em uma compreensão completa do bem ofertado, assegurando que as necessidades da administração pública, voltados ao interesse público, sejam atendidas de forma responsável e adequada

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

18.1.1 Ato constitutivo — contrato social, estatuto ou ato de constituição devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, etc.)

18.1.2 Documento de identidade dos sócios administradores



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18.1.3 Procuração, se o representante não for sócio administrador

18.1.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

18.1.5 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

19.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

19.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL,



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

19.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, haja vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

Nota explicativa, sobre a necessidade da apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA: A apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nas licitações públicas é uma exigência fundamental e estratégica, com o objetivo principal de resguardar o interesse público e garantir a solidez e a eficiência das contratações, pois essa certidão é um dos documentos obrigatórios para a habilitação econômico-financeira dos licitantes. Ela comprova que a empresa participante não possui processos de falência ou insolvência civil em andamento. Essa verificação é crucial para atestar que o licitante possui a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Ao exigir a Certidão Negativa de Falência, a Administração Pública busca assegurar que a empresa contratada tem estabilidade financeira e está apta a executar o contrato sem o risco de inadimplência, atrasos ou interrupção dos serviços ou fornecimentos devido a problemas financeiros. Isso protege o



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

erário e garante a continuidade dos serviços essenciais à população.

A exigência desse documento eleva o nível de transparência e segurança nos processos de contratação pública. Ela impede que empresas em situação financeira precária, que poderiam comprometer a execução do objeto licitado, participem e vençam os certames.

Em última análise, a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência atua como uma medida preventiva. Ela resguarda o interesse público de possíveis prejuízos decorrentes da contratação de empresas que não teriam condições de honrar seus compromissos, garantindo que os contratos sejam executados por parceiros com comprovada capacidade financeira e idoneidade.

20.2 BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ou, quando aplicável, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com comprovação de autenticação, na forma da legislação vigente.

20.2.2 As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador legalmente habilitado e pelo responsável pela empresa, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo conter, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial (BP);

II – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

III – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

IV - Termo de Autenticidade / Assinaturas: O conjunto deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado (CRC)

20.3 Será obrigatória a apresentação das NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTÁBEIS, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, especialmente a NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou norma que vier a substituí-la, devendo conter informações complementares necessárias à adequada compreensão da situação patrimonial e financeira da empresa.

20.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes índices contábeis mínimos, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

II – Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

III – Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

20.4.1 Os índices serão calculados conforme as fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

20.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor global pertinente ao item e/ou lote da contratação.**

20.5.1 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de INABILITAÇÃO.

20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

20.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.8 Apresentar **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo em anexo)

20.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Fica DISPENSADO a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, por se tratar de produtos padronizados, amplamente comercializados, cuja conformidade pode ser verificada no momento do recebimento, cujo fornecimento não demanda conhecimento especializado de natureza exclusiva, estrutura operacional diferenciada ou experiência técnica que não seja inerente à própria atividade comercial do ramo. Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica para esse objeto específico revelaria requisito desproporcional e desnecessário, capaz de restringir artificialmente o universo de licitantes aptos a participar do certame.

21.2 Contudo, fica o licitante abrigado a atender aos requisitos técnicos e de qualidade na forma a seguir:

21.2.1 PARA PNEUS

- ✓ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT, em conformidade com a Portaria 379/2021 do INMETRO.

21.2.2 PARA CÂMARAS DE AR PARA PNEUS:

- ✓ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ou selo emitido nos moldes da ABNT NBR 15557, válido para o lote ou linha de produção do produto apresentado pelo licitante, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para câmaras de ar para pneus, de modo a assegurar a integridade do composto.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

22.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor referencial da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, após a fase de negociação ao licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada.

23.1.1 Manter sigiloso o orçamento estimado evita ancoragem de preços e conluios, estimulando que os licitantes formulem propostas com base em seus custos reais, ganhos de eficiência e capacidade produtiva. Isso aumenta a competição efetiva e tende a gerar ganhos de economicidade, pois reduz o risco de ofertas artificiais próximas ao teto conhecido e preserva o poder de barganha da Administração, especialmente em mercados padronizados como os da contratação em tela.

23.2 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.

24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1 Na execução do objeto, caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros notadamente os constantes das ordens de fornecimento, das notas fiscais e dos contatos necessários à entrega dos produtos, obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando-os exclusivamente para as finalidades vinculadas ao instrumento contratual, mantendo seu sigilo e confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, vedado o compartilhamento com terceiros ou o uso para finalidade diversa, comunicando à CONTRATANTE eventual incidente de segurança e, ao término da relação contratual, eliminando ou devolvendo os dados eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Registra-se que a presente demanda será processada pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se exige, nesta fase, a indicação prévia de dotação orçamentária específica. A vinculação da despesa à dotação ocorrerá por ocasião da formalização da contratação, ou de outro



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

instrumento hábil, quando da efetiva necessidade e convocação para atendimento da demanda imediata. As contratações que vierem a ser efetivadas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual do Município, cabendo ao setor requisitante em conjunto com o setor contábil, indicar no exercício vigente, as dotações disponíveis e suficientes para suportar as obrigações assumidas, assegurando a regularidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das regras de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação aplicável.

26. RELAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

UNIDADE REQUISITANTE	GESTOR DO CONTRATO	PORTARIA	FISCAL DO CONTRATO	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO	DANIEL REGO DOS SANTOS	Nº 04/2025	MATHEUS DUARTE SANTOS	Nº 04/2025
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	PATRÍCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	Nº02/2026	GABRIELA GOMES DE ARAUJO	Nº02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	JOZIAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	Nº03/2026	RAFAEL OLIVEIRA MACEDO	Nº03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLÁUDIA ANDREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Nº03/2025	MARINALVA DE OLIVEIRA LOPES RIBEIRO	Nº03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GODÁLIA GOMIDE	Nº 03/2026	MÔNICA CAVALCANTE GONDIM	Nº 03/2026

Ibipitanga – BA, 12 de fevereiro de 2026.

FÁBIO AUGUSTO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Decreto nº 007/2025
Ordenador de Despesas



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

Pregão Eletrônico nº 006/2026-PE-RP

Processo Administrativo nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na [endereço completo, cidade/UF, CEP], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada por [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026-PE-RP, homologado em xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo;

RESOLVEM celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibipitanga, e no Decreto Municipal nº 413/2024, de 12 de setembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como a proposta final apresentada pelo fornecedor registrado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item que compõe o lote arrematado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIA

2.2 Não houve registro de cadastro reserva. OU

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando o quantitativo registrado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

5.3.1 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico “CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS”

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Considerando que o Município de Ibipitanga figura, nesta Ata, na qualidade de órgão gerenciador e único contratante, inexistindo órgãos ou entidades participantes e não se admitindo a adesão por órgão não participante (carona), não há remanejamento de quantitativos entre entes distintos.

8.2 O remanejamento das quantidades registradas restringe-se, portanto, ao âmbito interno da Administração Pública Municipal, podendo o órgão gerenciador redistribuir os quantitativos de cada item entre as Secretarias e unidades demandantes vinculadas ao Município, conforme a necessidade concreta e a disponibilidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

orçamentária de cada uma, observado o quantitativo total registrado para o respectivo item e vedado qualquer acréscimo aos quantitativos fixados na Ata.

8.3 O remanejamento será autorizado pelo órgão gerenciador mediante registro nos autos do processo, resguardadas a integralidade do quantitativo total registrado para cada item e as condições de fornecimento pactuadas com o fornecedor registrado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

11.1 As observações, quanto a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), serão aquelas tratadas no Termo de Referência.

12. DA LOGÍSTICA REVERSA E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

12.1 As regras acerca da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, serão aquelas tratadas no Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clérison Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERENCIADOR

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO
OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na [endereço completo, cidade/UF, CEP], doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [xx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026-PE-RP, homologado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e lubrificantes e correlatos de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme, condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços, que deu origem ao presente contrato.

1.2 Objeto da Contratação (Planilha):

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIA

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 Proposta do contratado;
- 1.3.4 Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual é de **XX (XXX)** meses, a partir de **xxxxxxxxxxxxxx** até **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para o CONTRATANTE, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato .

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos à Unidade Requisitante.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE OU REVISÃO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado pela Administração, referenciado no Termo de Referência.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1 Fica o Contratante obrigado a realizar prévia pesquisa de preços, para verificar a necessidade de aplicação de reajustamento dos preços inicialmente contratados, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O reajuste ou revisão será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.](#))
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato do Edital e demais anexos vinculados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

- 9.1.4.2 certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- 9.1.4.3 certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
- 9.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - 9.1.9.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

9.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

10.1 As observações, quanto a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), serão aquelas tratadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática dos itens 13.1.2 e 13.1.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2025 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

- 1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação “2”.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026-PE-RP

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.](#)

18.2 Em consonância com as normas de proteção de dados, para fins de publicação oficial, os dados pessoais de natureza identificadora constantes deste ato foram parcialmente ocultados, à luz dos princípios da finalidade e da necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), permanecendo íntegros no respectivo processo administrativo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....